



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 342/2004

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL PARA A LEGISLATURA DE 2005 ATÉ 2008.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Céu Azul, Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2005, é fixado em R\$1.710,00.

Parágrafo Único - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$2.220,00.

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I - V E T A D O

II - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A alteração prevista no inciso I deste artigo, dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no inciso II deste artigo será automática.

Art. 3º - A indenização das sessões extraordinárias e a forma de desconto por não comparecimento às sessões ordinárias, serão previstas em resolução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 24 de junho de 2004.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O Paraná
DIA: 9-7-04
PÁGINA: 27